



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 247 /2010

Processo Administrativo n.º 10/10/17308

DONATÁRIO: Município de Campinas

DOADORA: Associação de Amigos da EMEF Dr. Edson Luis Chaves

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF DR. EDSON LUIS CHAVES** doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 28 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Total (R\$)
01	TV LCD 46" FULL HD LC 46R54B PRETO SHARP	01	2.990,00
02	CÂMERA DIGITAL DC T800 BENQ	01	590,00
03	ESQUELETO 1,68 PADRÃO	01	1.150,00
04	QUADRO FELTRO ALUMÍNIO VERDE 90X120	19	1.234,30
05	QUADRO BRANCO ALUMÍNIO 90X120	02	119,73
06	QUADRO DE AVISO MÊS	01	50,97
	VALOR TOTAL		6.135,00

MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA - DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 6.135,00 (seis mil, cento e trinta e cinco reais) conforme se depreende das informações, às fls. 28 do processo em epígrafe.

QUINTA - DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 26 de Agosto de 2010.

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

Helio Ferrero Santos Uedelho
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF DR. EDSON LUIS CHAVES

Representante Legal: *Helio Ferrero Santos Uedelho*

RG nº *25032542-1*

CPF nº *184792388-58*